

LEI Nº 103/88

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

O Srº **JOÃO GUEDES** Prefeito Municipal de Colíder Estado de Mato Grosso.

Faço saber que a Câmara Municipal de Colíder aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam ao Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de locação de uma casa Residencial situada na Rua Rio Xingú nº 264 nesta cidade de Colíder de propriedade do Sr. Darcy Pretti.

Artigo 2º - O Imóvel objeto de locação destina-se a residência do juiz de Direito da Comarca de Colíder-Mt.

Artigo 3º - O valor mensal da locação será de 25.000.00 (vinte e cinco mil cruzados) pagos ao locador até 5º dia do mês seguinte vencido.

Artigo 4º - O prazo contratual será de 8 (oito) meses com o início em 01/03/88 a término em 01/11/88. Podendo ser prorrogado no seu término caso haja interesse das partes.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da Execução da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação:

04 – SETOR DE EDUCAÇÃO;

3000 – DESPESAS CORRENTES;

3132 – OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS;

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM 11 DE ABRIL DE 1.988.

JOÃO GUEDES

PREFEITO MUNICIPAL